



C.M.M.
Proc. Nº 2021/17
Fls. 01
Data

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº

780/2019.

A Comissão de Higiene e Saúde solicita Informação referente ao uso de quimioterapia no tratamento de câncer para pacientes de Valinhos.

Senhor Presidente,

Considerando que a **Quimioterapia** é o nome que se dá a uma classe de medicamentos que tem por objetivo o tratamento do câncer, e existem diversos tipos de medicamentos que agem combatendo as células cancerígenas e para cada doença há um tipo mais indicado;

Considerando que nas últimas décadas, foi entendido que existem diversos tipos de câncer, pois são doenças muito diferentes umas das outras, mesmo duas pessoas que têm câncer aparecendo do mesmo órgão, podem ter doenças completamente diferentes e que vão ser tratadas com medicamentos distintos, isto já é uma realidade para várias doenças como o câncer de mama, pulmão, melanoma, intestino dentre outros;

Considerando que os primeiros medicamentos, desenvolvidos a partir da década de 1950, exploravam justamente esta característica das células cancerígenas, sua capacidade de multiplicar rapidamente, estes medicamentos, conhecidos hoje como quimioterapia, atacam o DNA das células em multiplicação de três maneiras principais; (1) causando lesão no DNA diretamente, (2) esgotando as substâncias usadas na fabricação do DNA e (3) atacando os microtúbulos (que ajudam a célula a dividir o DNA na hora da multiplicação);

Considerando que este vereador tem sido procurado com frequência por munícipes com diagnóstico de câncer, pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, que aguardam na fila de espera para agendamento do tratamento de quimioterapia, e estes pacientes precisam de prioridade no atendimento;

Considerando que a **PORTARIA Nº 876, DE 16 DE MAIO DE 2013 “ Dispõe sobre a aplicação da Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, que versa a respeito do primeiro tratamento do paciente com neoplasia maligna comprovada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)”** :



CIVIL
Proc. Nº 2027/15
Fls. 02
Assp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º Compete aos Estados, Distrito Federal e Municípios organizar a assistência oncológica e definir fluxos de referência para atendimento dos usuários comprovadamente diagnosticados com neoplasia maligna para o cumprimento do disposto nesta Portaria e em consonância com a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer.

Parágrafo único. No caso de encaminhamento do usuário para serviços de saúde situados em outro ente federado ou região de saúde, o fluxo de referência de que trata o "caput" será pactuado previamente na respectiva Comissão Intergestores e divulgado para todos os serviços de saúde.

Art. 8º Compete ao Ministério da Saúde:

I - prestar apoio e cooperar tecnicamente com os gestores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para organização dos serviços de saúde a fim de cumprir o disposto nesta Portaria;

II - garantir o financiamento para o tratamento do câncer, nos moldes das pactuações vigentes, de acordo com as suas responsabilidades;

III - elaborar protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas relacionadas ao tratamento de neoplasias malignas;

IV - definir diretrizes para a organização das linhas de cuidado na prevenção e controle do câncer;

Diante do exposto, a Comissão de Higiene e Saúde requer nos termos regimentais após aprovação em Plenário, que seja encaminhado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal o seguinte pedido:

Uma das características das células cancerígenas é a capacidade de se multiplicar rapidamente, diante disso, como tem sido administrada a demanda para o agendamento de quimioterapia para os pacientes do nosso município?

Quantos pacientes estão aguardando na fila de espera para agendamento?

Quanto tempo esta demorando o agendamento da quimioterapia?

Na PORTARIA Nº 876, DE 16 DE MAIO DE 2013, o Art. 8º Compete ao Ministério da Saúde: I - prestar apoio e cooperar tecnicamente com os gestores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para organização dos serviços de saúde a fim de cumprir o disposto nesta Portaria; esta nos planos do



CÂMARA
Proc. Nº 227/19
Fls. 03
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

munícipio firmar um convênio junto a hospital ou clínica especificas a fim de atender esta demanda?

Justificativa:

Essa propositura tem o objetivo de atender reivindicações da população que sofre com esta doença e dependem do Poder Publico para conseguirem o tratamento.

Valinhos, 27 de Março de 2019.

Comissão de Higiene e Saúde


Israel Scupenaro
Vereador MDB
Presidente

Roberto Costalonga (Salame)
Vereador MDB
Relator

Membros:

André Amaral
Vereador PSDB

Aguiar
Vereador PSDB

Veiga
Vereador DEM